



----- Aos dezassete dias do mês de abril de dois mil e quinze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas dez horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente, EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente, ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO e CARLOS ALBERTO NEVES BEBIANO, Vereadores. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que foi lida e aprovada, por **unanimidade**, a ata da reunião anterior e tomadas as seguintes deliberações: -----

----- Faltou, por motivo justificado o Senhor Vereador ARTUR ANTÓNIO RABAÇAL ARAGÃO. -----

----- **BALANCETE** -----

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia dezasseis de abril de dois mil e quinze, que acusa o saldo de **€542.510,19** (quinhentos e quarenta e dois mil quinhentos e dez euros e dezanove cêntimos) em dotações orçamentais e de **€81.315,45** (oitenta e um mil trezentos e quinze euros e quarenta e cinco cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- A pedido do Senhor Vereador Carlos Bebiانو, foram retirados alguns assuntos da ordem de trabalhos, uma vez que esses assuntos, foram enviados no dia anterior, não havendo assim tempo para os apreciar. Uma vez que alguns desses assuntos terão que ser submetidos à sessão da Assembleia Municipal a ter lugar no dia 30 do corrente mês, foi deliberado, por **unanimidade**, dos presentes, antecipar a reunião ordinária que teria lugar no dia 28 para o dia 22 do corrente, às 14 horas, de forma a cumprir com os prazos de envio da documentação à Assembleia Municipal. -----

ORDEM DO DIA

----- **1. SOCIEDADE COMERCIAL DESTAQUE. ACUMULAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DA EMPRESA COM AS FUNÇÕES DE PRESIDENTE DE CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 09-04-2015, que refere o seguinte: -----

----- “No dia 17.03.2015 foi constituída a sociedade unipessoal por quotas “DESTAQUE – PRODUTOS, ARTES E SERVIÇOS DA TERRA QUENTE UNIPESSOAL, LDA”, tendo sido celebrada a respetiva escritura. -----

----- Esta sociedade tem como sócio único a “DESTAQUE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA TERRA QUENTE”, tendo comparecido como outorgantes no ato da escritura Manuel Duarte Fernandes Moreno, Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, e Berta Ferreira Milheiro Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, na qualidade, respetivamente, de Presidente e Vogal, por um lado, e Maria Aurora Gomes Ribeiro, Diretora de Serviços, por outro. -----

----- A sociedade tem por objeto: “prestação de serviços e consultoria a empresas e entidades públicas e privadas. Elaboração de projetos de investimento e candidaturas a instrumentos nacionais e comunitários. Organização e desenvolvimento de ações de formação. Promoção e comercialização de produtos regionais especialmente agroalimentares e artesanato. Promoção e execução de eventos a níveis local, regional, nacional, transnacional e de tipologias diversas: mostras de feiras, shows, programas de animação global, mercados, exposições e outros. Desenvolvimento de ações de transferência e aquisições de competência, missões empresariais e socioculturais”. -----



----- No ato da escritura ficaram nomeadas como gerentes a Diretora de Serviços do sócio único, Maria Aurora Gomes Ribeiro, e a Vogal da Direção, Berta Ferreira Milheiro Nunes. -----

----- Ficou estabelecido nos estatutos da sociedade que a administração e representação da mesma serão ou não remuneradas, conforme decidido pelo sócio único, tendo já sido decidido que estes serão cargos não remunerados. -----

----- Nos termos do art. 3º nº 1 da Lei nº 29/87, de 30 de junho, na sua versão atualizada, (Estatutos dos Eleitos Locais), “os presidente e vereadores de câmaras municipais, mesmo em regime de permanência, podem exercer outras atividades, devendo comunicá-las, quando de exercício continuado, quanto à sua natureza e identificação, ao Tribunal Constitucional e à Assembleia Municipal, na primeira reunião desta a seguir ao início do mandato ou previamente à entrada em funções nas atividades não autárquicas”. O art. 6º nº1 da Lei nº 64/93 de 26 de agosto, na sua versão atualizada, (Incompatibilidade e Impedimentos dos Titulares de Cargos Políticos e Altos cargos Públicos) estabelece este dever de forma idêntica ao preceito anterior.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação acima transcrita e deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, comunicar à próxima Assembleia Municipal, a nomeação da Presidente da Câmara Municipal como gerente da sociedade DESTQUE – PRODUTOS, ARTES E SERVIÇOS DA TERRA QUENTE UNIPessoal, LDA, dando cumprimento ao disposto no art. 3º nº1 da Lei nº 29/87, de 30 de junho e no art. 6º nº 1 da Lei nº 64/93 de 26 de agosto.

2. CASA DO FUTEBOL CLUBE DO PORTO DE ALFÂNDEGA DA FÉ – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 06-04-2015, que refere o seguinte: -----

----- “A Casa do Futebol Clube do Porto de Alfândega da Fé, pessoa coletiva nº 507015614, vem requerer um apoio financeiro no montante de € 2.500,00, para promover o desenvolvimento cultural, social, recreativo e desportivo da população em geral e dos associados em geral e dos associados em especial, à luz do que tem vindo a fazer nos últimos anos sempre com o apoio da Câmara Municipal. -----

----- Por despacho da Srª Presidente de 23.03.2015, exarado à margem do requerimento da Casa do Futebol Clube do Porto de Alfândega da Fé, deve este serviço informar sobre o pedido apresentado. -----

----- Conforme dispõe o art. 33º nº1, alínea u) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal: “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”.-----

----- Esta competência é indelegável na Presidente de Câmara, conforme determina o art. 34º nº1 do mesmo diploma legal. -----

----- O montante a atribuir encontra-se devidamente cabimentado (cabimento nº 644), e com o compromisso nº 582.

----- **Nestes termos, propomos que a Câmara Municipal delibere aprovar o apoio financeiro no montante de €2.500,00 à Casa do Futebol Clube do Porto de Alfândega da Fé, e bem assim aprove a minuta de protocolo de colaboração anexa à presente informação, que vai suportar e fundamentar a verba a atribuir àquela instituição.”**

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com três votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Carlos Bebiano, aprovar o apoio financeiro no montante de €2.500,00 à Casa do Futebol Clube do Porto de Alfândega da Fé, e bem assim aprovar a minuta de protocolo de colaboração anexa à informação acima transcrita, que vai suportar e fundamentar a verba a atribuir àquela instituição. -----

3. ASSOCIAÇÃO "+ SOEIMA" – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 08/04/2015, que a seguir se transcreve: -----



----- “A Associação Mais Soeima – Associação Para o Desenvolvimento Social e Cultural de Soeima, pessoa coletiva nº 509407390, vem solicitar a atribuição de um apoio financeiro no montante de € 3.000,00 para fazer face às despesas que advêm da realização das atividades sociais e culturais realizadas na associação. -----

----- Esta verba será aplicada nas ações que constam no Plano de Atividades para 2015/2016. Segundo a Associação Mais Soeima, este apoio monetário é fundamental para que a entidade subsista e possa continuar a desenvolver as atividades já existentes e realizar outras que vão ao encontro das necessidades da população. -----

----- Por despacho da Srª Presidente da Câmara de 30.03.2015, exarado à margem do requerimento da Associação Mais Soeima – Associação Para o Desenvolvimento Social e Cultural de Soeima, deve este serviço informar sobre o pedido apresentado. -----

----- Conforme dispõe o art. 33º nº1, alínea u) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal: “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”. -----

----- Esta competência é indelegável na Presidente de Câmara, conforme determina o art. 34º nº1 do mesmo diploma legal. -----

----- O montante a atribuir encontra-se devidamente cabimentado (cabimento nº 704), e com o compromisso nº 602.

----- **Nestes termos, propomos que a Câmara Municipal delibere aprovar o apoio financeiro no montante de € 3.000,00 à Associação Mais Soeima – Associação Para o Desenvolvimento Social e Cultural de Soeima, e bem assim aprove a minuta de protocolo de colaboração anexa à presente informação, que vai suportar e fundamentar a verba a atribuir àquela instituição”** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com três votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Carlos Bebiano, aprovar o apoio financeiro no montante de €3.000,00 à Associação Mais Soeima – Associação Para o Desenvolvimento Social e Cultural de Soeima, e bem assim aprovar a minuta de protocolo de colaboração anexa à informação acima transcrita, que vai suportar e fundamentar a verba a atribuir àquela instituição. -----

4. CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE GEBELIM – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

----- Sobre o assunto, presente um ofício do Centro Social e Cultural de Gebelim, com registo de entrada 3072, de 26/03/2015, a pedir, no âmbito do protocolo celebrado entre este Centro Social e o Município de Alfândega, a transferência de €7.000,00, para fazer face a encargos assumidos no âmbito do empréstimo bancário. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara informou que, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º3 do Artigo 35º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, por despacho proferido em 02/04/2015, contido no ofício acima mencionado, decidiu autorizar a transferência do referido valor, pelo que submete a ratificação a decisão tomada. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com três votos a favor e um voto contra, do Senhor Vereador Carlos Bebiano, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 02/04/2015, que aprovou o apoio financeiro no valor de €7.000,00, ao Centro Social e Cultural de Gebelim. -----

----- O Senhor Vereador Carlos Bebiano disse votar contra pelas razões já anteriormente referidas relativamente ao mesmo assunto. -----

5. ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO SOCIAL DE PARADA – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

----- Sobre o assunto, presente um ofício da Associação para o Apoio Social de Parada, com registo de entrada 3002, de 25/03/2015, a pedir, no âmbito do protocolo celebrado entre esta Associação e o Município de Alfândega, um apoio financeiro no montante de €6.500,00, para fazer face a encargos urgentes. -----



----- A Senhora Presidente da Câmara informou que, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º3 do Artigo 35º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, por despacho proferido em 13/04/2015, contido no ofício acima mencionado, decidiu autorizar o pagamento à referida Associação, do valor de €6.500,00, pelo que submete a ratificação a decisão tomada. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com três votos a favor e um voto contra, do Senhor Vereador Carlos Bebiano, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 13/04/2015, que aprovou o apoio financeiro no valor de €6.500,00, à Associação para o Apoio Social de Parada. -----

----- O Senhor Vereador Carlos Bebiano disse votar contra pelas razões já anteriormente referidas relativamente ao mesmo assunto. -----

6. ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE COMODATO DE CEDÊNCIA DA ESCOLA PRIMÁRIA DA CABREIRA A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DA COMISSÃO DE FESTAS DA CABREIRA -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 07-04-2015, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Em Reunião de Câmara de 14.10.2014 foi aprovada a celebração de um Contrato de Comodato entre o Município de Alfândega da Fé e a Associação da Comissão de Festas da Cabreira tendo por objeto o consentimento de utilização por parte da Câmara Municipal a esta associação do prédio urbano sito na Rua da Mina, lugar da Cabreira, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 521, União das Freguesias de Eucísia, Gouveia e Valverde, registado na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé com o nº 359. -----*

----- *O referido prédio seria utilizado para funcionamento da sede e realização de eventos e atividades da associação da Comissão de festas da cabreira. -----*

----- *A cláusula terceira do contrato previa que este seria “celebrado sem prazo de duração efetiva, cessando, no entanto, a qualquer momento” sempre que o Município da Alfândega da Fé dele necessitar para o destinar a outros fins. -----*

----- *No entanto, as partes do contrato acordaram posteriormente que o prazo de duração previsto nesta cláusula faria mais sentido se fosse estabelecido de forma mais concreta de modo a dar uma garantia de tempo para a Associação da Comissão de Festas da Cabreira poder usufruir das instalações sem correr o risco de, a qualquer momento, ser retirada do prédio. -----*

----- *Neste sentido a Cláusula Terceira do contrato de comodato passaria a ter a seguinte redação: “O presente contrato de comodato é celebrado por um prazo de vinte e cinco anos, renovável ao fim deste período por acordo de ambos os outorgantes”. -----*

----- **Nestes termos, propomos que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de contrato a celebrar com a Associação da Comissão de Festa da Cabreira com a referida alteração da Cláusula Terceira, ao abrigo do art. 33º nº1, alínea g), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a minuta de contrato a celebrar com a Associação da Comissão de Festa da Cabreira com a referida alteração da Cláusula Terceira, ao abrigo do art. 33º nº1, alínea g), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

7. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS PLANO C BAR – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Sobre o assunto, presente um despacho do Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, datado de 27/03/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal. -----*



----- Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do Art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorizo**, o alargamento do horário de funcionamento do **Plano C Bar, Lda** com sede no Largo S. Sebastião, Edifício da Casa da Cultura, em Alfândega da Fé, na madrugada de 28 para 29 de Março de 2015, até às 04.00 horas, com vista à realização de eventos. -----

----- Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar. -----
----- Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Sr. Vice-Presidente através do despacho acima transcrito. -----

8. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS PLANO C BAR – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL

----- Sobre o assunto, presente um despacho do Senhor Vereador, António Salgueiro, datado de 01/04/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal. -----

----- Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º3 do art.º35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, **autorizo**, o alargamento do horário de funcionamento do Plano C Bar, com sede na rua Júlio Pereira, em Alfândega da Fé, na madrugada de 2 para 3, de 3 para 4 e de 4 para 5 de Abril de 2015, até às 04.00 horas, com vista à realização de eventos relacionados com o fim-de-semana da Páscoa. -----

----- Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar. -----
----- Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Sr. Vereador através do despacho acima transcrito. -----

9. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS MOMENTOS LOUNGE BAR – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VEREADOR EM REGIME DE PERMANÊNCIA

----- Sobre o assunto, presente um despacho do Senhor Vereador, António Salgueiro, datado de 01/04/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal. -----

----- Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do Art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorizo**, o alargamento do horário de funcionamento do **Momentos Lounge Bar, Lda** com sede no Largo S. Sebastião, Edifício da Casa da Cultura, em Alfândega da Fé, na madrugada de 2 para 3, de 3 para 4 e de 4 para 5 de Abril de 2015, até às 04.00 horas, com vista à realização de eventos. -----

----- Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar. -----
----- Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Sr. Vereador através do despacho acima transcrito. -----

10. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PAEL E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - 5º TRIMESTRE DE EXECUÇÃO-PRESTAÇÃO DE CONTAS 2014



----- Sobre o assunto, presente o Relatório supra identificado, do qual foi previamente enviada uma cópia a todos os membros do Executivo Municipal. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do referido relatório e deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a sua submissão à próxima sessão da Assembleia Municipal, para apreciação. -----

11. CONSERVAÇÃO DA TORRE DO RELÓGIO E ZONA ENVOLVENTE – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 5TN – RATIFICAÇÃO

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras, datada de 06-04-2015, que refere o seguinte: -

----- “Apresento a V. Exa o auto de medição n.º 5 TN, elaborado pela fiscalização da empreitada de **Conservação da Torre do Relógio e Zona Envolvente**, no valor de **61 021,36€**, para aprovação. -----

----- *Caso seja aprovado por despacho, deverá ser remetido à próxima reunião de câmara para ratificação.* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 06-04-2015, contido na informação acima transcrita, que aprovou o Auto de Medição n.º 5 da obra supra citada. -----

12. GABINETE TÉCNICO FLORESTAL – AÇÃO 2.3.2. ORDENAMENTO E RECUPERAÇÃO DE POVOAMENTOS – PA 51592 – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 2 – PARA CONHECIMENTO

----- Sobre o assunto, presente o referido Auto, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo, acompanhado de uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 23-03-2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “Apresento o auto de medição n.º2, referente à empreitada de “Estabilização de Emergência após Incêndio no Concelho de Alfândega da Fé”, no valor de 88.732,46 (Oitenta e oito mil e setecentos e trinta e dois euros e quarenta e seis cêntimos) para aprovação. -----

----- *Tendo-se verificado que todos trabalhos se encontram executados de harmonia com as condições do respectivo contrato, pode V.Exa. aprovar o auto.* -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 2, acima referido. -----

13. GABINETE TÉCNICO FLORESTAL – AÇÃO 2.3.2. ORDENAMENTO E RECUPERAÇÃO DE POVOAMENTOS – PA 51592 – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 3 – PARA CONHECIMENTO

----- Sobre o assunto, presente o referido Auto, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo, acompanhado de uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 23-03-2015, que a seguir se transcreve: -----

----- *Apresento o auto de medição n.º3 - final, referente à empreitada de “Estabilização de Emergência após Incêndio no Concelho de Alfândega da Fé”, no valor de 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco euros) para aprovação. -----*

----- *Tendo-se verificado que todos trabalhos se encontram executados de harmonia com as condições do respectivo contrato, pode V.Exa. aprovar o auto.* -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 3, acima referido. -----

14. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO – ISENÇÃO DE TAXAS URBANÍSTICAS, REQUERIDA POR CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE GEBELIM (PROCESSO LE.16/11)

----- Sobre o assunto, presente um requerimento AU.71/15, Processo LE.16/11, de 16/03/2015, do Centro Social e Cultural de Gebelim, a solicitar a isenção taxa pretendida. -----

----- Após alguma troca de opiniões, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a isenção da taxa urbanística, nos termos e de acordo com a informação e parecer da DU, ambos datados de 01/04/2015.

15. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO (REPARCELAMENTO) PARA CONSTITUIÇÃO DE UM LOTE URBANO ATRAVÉS DO REPARCELAMENTO DE 2



PRÉDIOS URBANOS GEMINADOS, SITOS EM RUA DE CIMA, LUGAR DE FELGUEIRAS, REQUERIDO POR NORMELIÁRIA – IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS MÉDICOS DO NORDESTE, S.A. – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SR. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Sobre o assunto, para ratificação, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 26/03/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “A sociedade requerente, NORMELIÁRIA – IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS MÉDICOS DO NORDESTE, S.A., na qualidade de proprietária, solicitou o **licenciamento** da Operação de Loteamento para constituição de **1 lote** urbano, através do REPARCELAMENTO de 2 prédios urbanos geminados, sítos em Rua de Cima, lugar de Felgueiras. -----

----- Os referidos prédios urbanos estão inscritos sob os artigos 321-P e 148 da união das freguesias de Agrobom, Saldonha e Valpereiro e descritos na conservatória do registo predial de Alfândega da Fé com os n.ºs 1089/20100930 e 192/19890227, respetivamente. -----

----- O pedido (Licença de Operação de Loteamento) deu entrada a 11/03/2015 no intuito de dar sequência ao condicionalismo fixado no processo de licenciamento LE.20/12 – da obra de ampliação/alteração/reconstrução com preservação de fachadas de 2 edificações para o uso “Empreendimento Turístico no Espaço Rural (TER) – grupo: Casa de Campo” — alvo de um processo de candidatura PRODER. -----

----- O processo encontra-se corretamente instruído — de acordo com a “informação n.º 16/2015.eusebioc” de 23/03/2015. -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – **Carta de Ordenamento:** Solo Urbano – “Espaços Urbanos de Baixa densidade ” – Solo Urbanizável. -----

----- – **Carta de Condicionantes:** Nada a observar (área excluída da REN). -----

----- – **Regulamento:** artigos 13.º a 19.º, 44.º a 46.º, 50.º a 52.º do PDM. -----

----- – **PDM (conclusão):** A operação urbanística pretendida cumpre as normas do PDM. -----

----- **APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto de Operação de Loteamento são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **RGEU** — cumpre. -----

----- – **Operação de Loteamento** — cumpre. -----

----- Em síntese, pretende-se reparcelar uma área de **850,61 m²**, correspondendo ao somatório da totalidade dos prédios urbanos 321-P (790,61 m²) e 148 (60,00 m² – após retificação de área): -----

----- – A Operação de Loteamento prevê a constituição de **1 Lote para construção**, com a área de 850,61 m²; -----

----- – Os usos previstos são: “Empreendimento de Turístico no Espaço Rural – Casa de Campo” / “Habitação”. -----

----- – A edificação prevista traduz-se em **1 fogo** (edificação com 3 pisos), com a área de implantação máxima de 467,00 m² (índice = 0,55), com a área total de construção máxima de 950,00 m² (índice = 1,11) e com a área descoberta (logradouro) de 383,61 m². -----

----- – **RUEMAF** — cumpre. -----

----- Dada a exiguidade da operação de reparcelamento, traduzindo-se pela junção de 2 prédios (urbanos) de pequena dimensão, localizados no centro da aldeia de Felgueiras, estando esta zona servida por todas as infraestruturas urbanas (arruamentos pavimentados; abastecimento de água sanitária; drenagem de esgotos; abastecimento de energia elétrica; e instalações telefónica/telecomunicações), considera-se urbanisticamente viável a opção tomada pela sociedade loteadora, que se traduz pela não cedência de quaisquer áreas para o domínio público municipal — em conformidade com o n.º 3 do artigo 41.º e n.º 4 do artigo 42.º do RUEMAF — pelo que não há lugar ao pagamento de quaisquer compensações ao Município. -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----



----- De acordo com as Telas Finais do projeto de arquitetura associado ao processo LE.20/12 é possível fixar os parâmetros urbanísticos da edificação: -----

- **Área Total do terreno: 850,61 m²** -----
- **Uso (tipologia): Serviços - “Empreendimento de Turismo no Espaço Rural – Casa de Campo”** -----
- **Área de Implantação (superfície coberta): 467,00 m²** -----
- **Área Bruta total de construção: 943,70 m²** -----
- - Piso 0 (Cozinha / sala de estar / sala / I.S. de serviço) = **246,00 m²** -----
- - Piso 0 (escadas exteriores) = **28,43m²** -----
- - Piso 1 (habitação -7 quartos/ recepção/escritório/arrumos roupa) = **330,03 m²** -----
- - Piso 1 (varandas / átrio) = **28,90 m²** -----
- - Piso 2 (habitação - 4 quartos) = **136,40 m²** -----
- - Piso 2 (varandas / terraço acessível) = **173,94 m²** -----
- **Número de pisos:** 3 pisos acima da cota de soleira -----
- **Cércea:** entre 3,70ml a 9,40 ml. -----
- **Logradouro (superfície descoberta): 383,61 m²** -----
- **TAXAS (nos termos do RUEMAF e da Tabela de Taxas do RTTMMAF):** -----

| RTTMMAF: | Requisitos: | Projeto – (cálculos): | Total: |
|-------------------|--|--|----------------|
| - Artigo 6.º-1 | 75,67€/ alvará | Operação de Loteamento | 75,65 € |
| - Artigo 6.º-1-a) | 10,39€/ lote | 1 Lote | 10,40 € |
| - Artigo 6.º-1-b) | 5,19€/ fogo | 1 Fogo | 5,20 € |
| - Artigo 18.º | TRIU = ACxK1xK2xK3 | Não aplicável, pois a TRIU foi cobrada com a emissão do Alvará de Obras e os respetivos acertos de áreas serão verificados na análise técnica das Telas Finais do projeto. | --- |
| TOTAL : | | | 91,25 € |
| RUEMAF: | Redução da Taxa – artigo 49.º - 1- a) (redução de 25%) | TOTAL (a pagar) : | 68,45 € |

----- **CONDICIONALISMOS:** -----
 ----- Nada a observar. -----
 ----- Pelo exposto, proponho que seja **DEFERIDO o pedido de licenciamento da Operação de Loteamento (reparcelamento).** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 26/03/2015, contido na informação acima transcrita, nos termos e de acordo com a mesma e parecer. -----

----- **16. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO – PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO SEM PRESERVAÇÃO DE FACHADAS EM ZONA URBANA CONSOLIDADA DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – T5, SITA EM RUA DO SOUTO, EM SOEIMA, REQUERIDO POR JOSÉ MANUEL DOS SANTOS – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**-----

----- Sobre o assunto, para ratificação, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 01/04/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “O requerente **José Manuel dos Santos**, na qualidade de proprietário, representado pelo seu procurador João Manuel Franco Salgueiro, solicitou o **licenciamento da Obra de Reconstrução sem Preservação de Fachadas em Zona**



Urbana Consolidada de uma edificação destinada a Habitação Unifamiliar – T5, composta por 2 pisos (Rés do chão e 1.º andar). -----

----- Uma vez analisado o processo, o licenciamento em causa diz respeito a obra de construção de uma Habitação Unifamiliar após demolição total do existente (conforme consta na certidão predial), uma vez que a edificação em causa estava em avançado estado de ruína. Não foi possível aferir pela Equipa de Fiscalização Municipal esta informação, pois aquando da visita do SF ao local o terreno encontrava-se já limpo, sem vestígios de uma pré-existência. -----

----- O requerente pretende integrar no domínio público cerca de 2,90 m² por forma a ceder mais área para o espaço público, alargando a Rua Fundo do Povo. -----

----- A obra refere-se ao prédio urbano situado em “Rua do Souto”, descrito na CRPAFE sob o n.º 105/19910729 e inscrito na matriz sob o n.º 439 da União de freguesias de Gebelim e Soeima. -----

----- O pedido foi apresentado em 31/10/2014, instruído com os projectos de Arquitectura, Arranjos Exteriores e o Plano de Acessibilidades. A 10/11/2014 foi determinado o aperfeiçoamento do pedido de acordo com a informação 77/2014.eusebioc. A 04/12/2014 o requerente entregou os elementos em falta, estando correctamente instruído de acordo com a informação 95/2014.eusebioc de 15/12/2014. -----

----- Este pedido de licenciamento esteve suspenso desde a data da sua entrada até ao dia 26/02/2015, uma vez que o processo de revisão do PDM de Alfândega da Fé entrou em período de discussão pública, tendo o novo PDM entrado em vigor em 27/02/2015 (motivo pelo qual a “informação” ficou suspensa). -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – **Carta de Ordenamento:** “Solo Urbano – Espaços Urbanos de Baixa Densidade” – Áreas Consolidadas e/ou em Consolidação”. -----

----- – **Carta de Condicionantes:** nada a observar -----

----- – **Regulamento:** artigos 13.º, 14.º, 16.º, 17.º; 44.º a 49.º; 50.º a 52.º. -----

----- – **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar cumpre as normas do PDM de Alfândega da Fé. -----

----- **APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto de Arquitectura são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **RGEU** — cumpre. -----

----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — cumpre -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – Área Total do Terreno: **311,20 m²** -----

----- – Uso: **“Habitação Unifamiliar” (T.5)** -----

----- – Área de Implantação (superfície coberta): **196,84 m²** -----

----- – Área Bruta de Construção = **393,68 m²** -----

----- - Rés-do-chão: (compartimentos habitacionais) = 181,04 m² -----

----- - Rés-do-chão: (alpendre) = 15,80 m² -----

----- - 1.º Andar: (compartimentos habitacionais): 159,94 m² -----

----- - 1.º Andar: (varandas): 36,90 m² -----

----- – Cércea = **7,60ml** -----

----- – Volumetria = **1.496,0 m³** -----

----- – Logradouro (superfície descoberta): **114,36 m²** -----

----- - Área impermeável (lajetas de betão) = 106,12 m² -----

----- - Zona ajardinada = 8,24 m² -----

----- - Muros de vedação confinantes com arruamento público = 18,0 ml confinantes com arruamento público -----



----- **Fiscalização Municipal - INSPEÇÃO PRELIMINAR da OBRA** -----

----- A 07 de Novembro de 2014 a equipa de fiscalização Municipal, os Fiscais Municipais, Sr. Bruno Pousada e o Sr. Virgílio Jacinto, efetuaram a “inspeção preliminar à obra” e verificou-se que o terreno não sofreu qualquer obra de construção. Extraíram-se as seguintes FOTOS comprovativas: -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- Nada a observar. -----

----- De acordo com a “informação”, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555 /99 de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09 (RJUE), proponho que seja **APROVADO o Projeto de Arquitetura.** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 01/04/2015, contido na informação acima transcrita, nos termos e de acordo com a mesma e parecer. -----

----- **17. SETOR DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE - DECLARAÇÃO AMBIENTAL, ASSOCIADA À REVISÃO DO PDM DE ALFÂNDEGA DA FÉ** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 09/04/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “Serve a presente para informar que no decorrer do processo de revisão de Plano Diretor Municipal de Alfândega da Fé deve esta câmara emitir a Declaração Ambiental (DA) — documento em anexo — do processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Alfândega da Fé, a qual se enquadra no definido no artigo 10.º do regime jurídico da avaliação ambiental estratégica (RJAAE – DL n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio). -----

----- Na DA deverá constar a maneira como as considerações ambientais do Relatório Ambiental foram integradas na versão final do plano, referindo as observações apresentadas pelas ERAE e pela discussão pública e os resultados da respetiva ponderação. Deve ficar explícita a forma como as observações foram integradas no processo ou, caso não se tenha procedido à sua integração, ser apresentada a respetiva justificação. Deverão também referir-se as razões que fundaram a aprovação do plano e as medidas de controlo dos efeitos significativos no ambiente decorrente da sua aplicação. -----

----- A DA será emitida pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal. Após a aprovação deste documento a Câmara Municipal enviará a DA para a Agência Portuguesa do Ambiente. Seguidamente a DA será disponibilizada ao público pela entidade responsável pelo plano (Município de Alfândega da Fé), através da respetiva página da Internet (<http://www.cm-alfandegadafe.pt>), podendo ainda ser disponibilizada na página da Internet da APA (<http://www.apambiente.pt>). -----

----- Pelo exposto, proponho que seja **enviada a reunião de câmara e à Assembleia Municipal para aprovação.** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, propor/emitir a Declaração Ambiental do PDM de Alfândega da Fé e posterior envio para aprovação à Assembleia Municipal, nos termos e de acordo com a informação acima transcrita e parecer nela contido. -----

----- **18. PROPOSTA DE ADESÃO À REDE PORTUGUESA DE CIDADES SAUDÁVEIS** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, datada de 31/03/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “A Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis é uma associação de municípios que tem como missão apoiar a divulgação, implementação e desenvolvimento do projeto Cidades Saudáveis nos municípios que pretendam assumir a promoção da saúde como uma prioridade da agenda das decisões políticas. -----



----- Constituída formalmente em 10 de outubro de 1997, a Rede desenvolve a sua intervenção tendo por base as seguintes linhas orientadoras: -----

----- Apoiar e promover a definição de estratégias locais suscetíveis de favorecer a obtenção de ganhos em saúde; --

----- Promover e intensificar a cooperação e a comunicação entre os municípios que integram a Rede e entre as restantes redes nacionais participantes no projeto Cidades Saudáveis da Organização Mundial da Saúde (OMS); -----

----- A Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis desenvolve uma metodologia estratégica de intervenção baseada nos princípios essenciais do projeto Cidades Saudáveis, que são a equidade, a sustentabilidade, a cooperação intersectorial e a solidariedade; -----

----- Em termos estruturais, no que diz respeito à Europa, o projeto Cidades Saudáveis consubstancia-se na Rede Europeia de Cidades Saudáveis da Organização Mundial de Saúde (OMS) e na Rede das Redes Nacionais de Cidades Saudáveis. -----

----- A Rede Europeia de Cidades Saudáveis é constituída por cidades de vários países da região europeia, nomeadas após um processo de candidatura que envolve a resposta a um conjunto de critérios de designação e de elegibilidade definidos pela OMS. -----

----- As Áreas prioritárias de ação são: -----

----- Investir em ambientes promotores de apoio e cuidados que promovem a inclusão social e a literacia em saúde dos cidadãos/ãs, preocupando-se em dar resposta às suas necessidades e expectativas. Procuram ainda apoiar o desenvolvimento de serviços sociais e de saúde de resposta rápida, para além de políticas que dão ênfase à participação e empoderamento das suas crianças e idosos/as. -----

----- Promover uma vida saudável, através do aumento das condições e oportunidades que apoiam estilos de vida saudáveis, atuando sobre políticas promotoras de ambientes sem fumo e planos de prevenção do consumo de álcool e de drogas, o fortalecimento dos sistemas de saúde locais e as redes de parceria na prevenção de doenças não transmissíveis, a promoção de atividade física e alimentação saudável, o desenvolvimento de espaços e ambientes saudáveis. -----

----- Promoção de ambientes saudáveis e design, integrando considerações sobre a saúde nos processos, programas e projetos de planeamento urbano saudável, apoiando e promovendo a saúde, o bem-estar, a segurança, a interação social, a mobilidade e acessibilidade de todos os/as cidadãos/ãs. Além disso, as implicações e o impacto para a saúde pública das alterações climáticas será fator prioritário. -----

----- Certa de que a saúde e a qualidade de vida caminham juntas, e com o objetivo de proporcionar ao Municípes projetos que vão naquele sentido, proponho que o Município de Alfândega da Fé adira à Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes aprovar a proposta de adesão à Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis. -----

----- **19. PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DA ALÍNEA F) DO ARTº 4º DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, REQUERIDO POR ANTÓNIO JOAQUIM ARAÚJO – CONFIRMAÇÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 24/03/2015** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com três votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Carlos Bebiano, confirmar a deliberação tomada na reunião de câmara de 24/03/2015, que atribuiu um apoio financeiro no montante de €200,00 ao Senhor António Joaquim Araújo, para ajudar no pagamento da dívida da luz. -----

----- **20. PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DA ALÍNEA E) DO ARTº 4º DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, REQUERIDO SANDRINA LAMAS** -----



----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, datada de 07/04/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “No seguimento da candidatura efectuada pela D. Sandrina Lamas, residente no Bairro das Eiras nº 23, Alfândega da Fé, ao abrigo do regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos / Apoio eventual a agregados familiares em situação de carência, cujos filhos corram o risco de abandono escolar (alínea f do artigo 4.º), foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. Em resultado desta avaliação verificou-se que o agregado vive em situação de carência, não conseguindo actualmente fazer face a todas as suas despesas, inclusive as da Sandrina em Bragança, conforme se pode comprovar no relatório social enviado para reunião de câmara. -----

----- Neste sentido e perante a situação económica fragilizada da família, proponho que seja atribuído um apoio eventual no montante de 280€ para apoiar a família nas propinas da Sandrina em Bragança para que esta não tenha de abandonar os estudos. Os relatórios e o parecer técnico foram enviados ao executivo para efeitos de deliberação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com três votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Carlos Bebiano, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 14/04/2015, que atribuiu um apoio financeiro no montante de €280,00 para apoiar a família no pagamento de propinas de Sandrina Lamas. -----

21. PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DA ALÍNEA G) DO ARTº 4º DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, REQUERIDO MARIA MANUELA ESCOBAR -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, datada de 31/03/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “No seguimento da candidatura efectuada pela D. Maria Manuela Meireles Pantaleão Escobar residente na rua Dr. Miranda Nº 192, freguesia de Alfândega da Fé com o N.º Contribuinte 191496537, ao abrigo do regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. Em resultado desta avaliação verificou-se que o agregado, não consegue fazer face a todas as suas despesas, por isso não consegue liquidar a dívida na farmácia e luz, conforme se pode comprovar em relatório social anexo. -----

----- Neste sentido e comprovada a situação de carência da família, proponho que seja atribuído um apoio económico no valor de 140.99€, para que a família possa pagar a dívida da farmácia e da luz.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com três votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Carlos Bebiano, atribuir à Senhora Maria Manuela Meireles Pantaleão Escobar um apoio financeiro no montante de €140,99 para ajudar a pagar a dívida da farmácia e da luz. -----

22. ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DA HABITAÇÃO SOCIAL DO BAIRRO TRÁS DE CASTELO Nº 3 DA REQUERENTE PAULA ALEXANDRA CUNHA -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, datada de 08/04/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “Avaliado o pedido de alteração do nome do contrato de arrendamento da habitação social n.º 3 do Bairro Trás de Castelo, por parte da D. Paula Alexandra Leitão Cunha, em virtude de o seu avô se encontrar no lar da Sta Casa da Misericórdia de Alfândega da Fé cumpre-me informar: -----

----- - O agregado familiar da D. Paula é constituído por quatro elementos, sendo dois deles menores. Estes residem na habitação desde 2013 com o Sr. António Manuel, avô da requerente, em virtude de não possuírem recursos económicos para poder alugar uma habitação no mercado normal de arrendamento. -----

----- - Presentemente a D. Paula encontra-se desempregada, apenas tem como rendimentos o salário do seu marido no valor de 505€. -----



----- Assim e depois de analisada as condições sócio económicas do agregado proponho que seja alterado o contrato de arrendamento para o nome da D. Paula Cunha. -----

----- Informo ainda que, foi efectuada uma simulação do valor da renda a pagar pelo agregado, sendo este de 16.18€.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com três votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Carlos Bebiano autorizar a alteração do contrato de arrendamento da habitação social n.º 3 do Bairro Trás de Castelo para o nome de Paula Alexandra Leitão Cunha, sendo a renda atribuída no valor de €16,18 mensais. -----

23. REGISTO DE INTERESSES – LISTA DEFINITIVA DO REGISTO DE INTERESSES PARA PUBLICAÇÃO NO SITE DO MUNICÍPIO, CONFORME PREVISTO NO ARTº 5º DO REGULAMENTO -----

----- Sobre o assunto, presente a referida lista definitiva do Registo de Interesses, da qual foi previamente enviada cópia todos os membros do Executivo, acompanhada de uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 13/04/2015, que refere o seguinte: -----

----- “Para conhecimento da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, junto enviamos a lista definitiva do registo de interesses para publicação no site no Município, conforme previsto no art. 5º do Regulamento de registo de Interesses. -----

----- Para conhecimento da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida Lista e deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, enviar o assunto à próxima Sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento. -----

24. ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL EDEAF, EEM – PARA CONHECIMENTO -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 10/04/2015, que refere o seguinte: -----

----- “Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 09.09.2014, suportada pela nossa informação nº 86/2014, de 04.09.2014, foi aprovada a modalidade de dissolução da EDEAF por transmissão global de todos os ativos e passivos para o município. -----

----- De referir que essa deliberação é complementada pela deliberação da Assembleia Municipal de 23.02.2013, que aprovou os termos de liquidação do património da EDEAF, E.E.M., seguindo uma de duas vias: 1. Alienação do património e subsequente amortização dos empréstimos à banca e restante passivo. Subsistindo alguns ativos/passivos, estes serão transferidos para o Município; 2. Transferência de todos os ativos e passivos para o Município (modalidade de transmissão global dos ativos e passivos). -----

----- A 12 de dezembro de 2014, foi celebrada a escritura de encerramento da liquidação da EDEAF, E.E.M., suportada no relatório da liquidação elaborado pelo liquidatário. -----

----- No âmbito do processo importa informar que todo o património da EDEAF, bens móveis e imóveis, foi transferido para a esfera do Município, sendo de destacar os seguintes bens imóveis, que compõem o pavilhão industrial sito na zona industrial da vila de Alfândega da Fé: -----

| Identificação dos Imóveis | |
|---------------------------|---|
| Fração Autónoma A | Prédio inscrito na matriz predial urbana sob o art. 1765-A, freguesia de Alfândega da Fé, registado na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé sob o art. nº 1454. LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO: Adoneta Lote: 28 Lugar: Zona Industrial de Alfândega da Fé Código Postal: 5350-005 ALFÂNDEGA DA FÉ Andar/Divisão: r/1 ELEMENTOS DA FRACÇÃO: Afetação: Armazéns e atividade industrial Tipologia/Divisões: 2 Permilagem: 147,6000 Nº de pisos da fração: 2 |



| | |
|-------------------|--|
| | <p>ÁREAS (em m²): Área bruta privativa: 155,4000 m² Área bruta dependente: 9,0000 m² VALOR CONTABILÍSTICO: 75.859,60€ (após deduzida a respetiva depreciação contabilística)</p> |
| Fração Autónoma B | <p>Prédio inscrito na matriz predial urbana sob o art. 1765-B, freguesia de Alfândega da Fé, registado na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé sob o art. n.º 1454. LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO: Adoneta Lote: 28 Lugar: Zona Industrial de Alfândega da Fé Código Postal: 5350-005 ALFÂNDEGA DA FÉ Andar/Divisão: r/1 ELEMENTOS DA FRACÇÃO: Afetação: Armazéns e actividade industrial Tipologia/Divisões: 2 Permilagem: 147,6000 N.º de pisos da fracção: 2 ÁREAS (em m²): Área bruta privativa: 155,4000 m² Área bruta dependente: 9,0000 m² VALOR CONTABILÍSTICO: 75.859,60€ (após deduzida a respetiva depreciação contabilística)</p> |
| Fração Autónoma C | <p>Prédio inscrito na matriz predial urbana sob o art. 1765-C, freguesia de Alfândega da Fé, registado na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé sob o art. n.º 1454. LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO: Adoneta Lote: 28 Lugar: Zona Industrial de Alfândega da Fé Código Postal: 5350-005 ALFÂNDEGA DA FÉ Andar/Divisão: r/1 ELEMENTOS DA FRACÇÃO: Afetação: Armazéns e actividade industrial Tipologia/Divisões: 3 Permilagem: 269,4400 N.º de pisos da fracção: 2 ÁREAS (em m²): Área bruta privativa: 300,1000 m² VALOR CONTABILÍSTICO: 138.479,75€ (após deduzida a respetiva depreciação contabilística)</p> |
| Fração Autónoma D | <p>Prédio inscrito na matriz predial urbana sob o art. 1765-D, freguesia de Alfândega da Fé, registado na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé sob o art. n.º 1454. LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO: Adoneta Lote: 28 Lugar: Zona Industrial de Alfândega da Fé Código Postal: 5350-005 ALFÂNDEGA DA FÉ Andar/Divisão: r/1 ELEMENTOS DA FRACÇÃO: Afetação: Armazéns e actividade industrial Tipologia/Divisões: 3 Permilagem: 269,4400 N.º de pisos da fracção: 2 ÁREAS (em m²): Área bruta privativa: 300,1000 m² VALOR CONTABILÍSTICO: 138.479,75€ (após deduzida a respetiva depreciação contabilística)</p> |
| Fração Autónoma E | <p>Prédio inscrito na matriz predial urbana sob o art. 1765-E, freguesia de Alfândega da Fé, registado na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé sob o art. n.º 1454. LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO: Adoneta Lote: 28 Lugar: Zona Industrial de Alfândega da Fé Código Postal: 5350-005 ALFÂNDEGA DA FÉ Andar/Divisão: r/1 ELEMENTOS DA FRACÇÃO: Afetação: Armazéns e actividade industrial Tipologia/Divisões: 2 Permilagem: 82,9600 N.º de pisos da fracção: 2 ÁREAS (em m²): Área bruta privativa: 92,4000 m² VALOR CONTABILÍSTICO: 42.637,62€ (após deduzida a respetiva depreciação contabilística)</p> |
| Fração Autónoma F | <p>Prédio inscrito na matriz predial urbana sob o art. 1765-F, freguesia de Alfândega da Fé, registado na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé sob o art. n.º 1454. LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO: Adoneta Lote: 28 Lugar: Zona Industrial de Alfândega da Fé Código Postal: 5350-005 ALFÂNDEGA DA FÉ Andar/Divisão: r/1 ELEMENTOS DA FRACÇÃO: Afetação: Armazéns e actividade industrial Tipologia/Divisões: 2 Permilagem: 82,9600 N.º de pisos da fracção: 2 ÁREAS (em m²): Área bruta privativa: 92,4000 m² VALOR CONTABILÍSTICO: 42.637,62€ (após deduzida a respetiva depreciação contabilística)</p> |

----- Por força do processo de liquidação, foi transferido para o município o contrato de mútuo com hipoteca e consignação de receitas, com o n.º 9015.006831.9.91, celebrado com a Caixa Geral de Depósitos, no valor de €770.000,00. Ao tempo da elaboração do relatório da liquidação, o montante em dívida era de €283.914,28. -----

----- O relatório da liquidação reflete a situação dos demais bens que foram transferidos para o Município, a situação de 9 contratos de trabalho que foram cessados e os montantes em créditos e dívidas também transferidos para o Município. -----



----- Para conhecimento da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, junto anexamos o a escritura de liquidação, certidões permanentes e o respetivo relatório de liquidação.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da escritura de liquidação, certidões permanentes e o respetivo relatório de liquidação da EDEAF, EEM, e deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, enviar o assunto à próxima Sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento. -----

25. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS PLANO C BAR – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL

----- Sobre o assunto, presente um despacho do Senhor Vereador, António Salgueiro, datado de 09/04/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal. -----

----- Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º3 do art.º35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, **autorizo**, o alargamento do horário de funcionamento do Plano C Bar, com sede na rua Júlio Pereira, em Alfândega da Fé, na madrugada de 11 para 12 de Abril de 2015, até às 04.00 horas, com vista à realização de um evento. -----

----- Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar. -----

----- Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Sr. Vereador através do despacho acima transcrito. -----

26. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA DE ALEXANDRE ACÁCIO CUNHA LISBOA

----- Sobre o assunto, a presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 26/03/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “Avaliado o pedido efectuado pelo Sr. Alexandre Lisboa, solicitando autorização para o pagamento da dívida da água que possui em atraso em 6 prestações, e a isenção dos juros cumpre-me informar: -----

----- - O Sr. Alexandre possui em dívida 13 meses de água, num valor de 250.38 €, acrescidos de Juros. -----

----- - Esta situação deve-se ao fato, de os elementos do agregado familiar se encontrarem numa situação económica fragilizada, possuem muitas dívidas e não consegue fazer face a todas as suas despesas mensais, conforme se pode comprovar em relatório social anexo. -----

----- Face ao Exposto e tendo como objectivo apoiar a família na reorganização do seu orçamento familiar, proponho que o montante em dívida da água possa ser pago em 6 prestações mensais, e que a família seja isenta do pagamento dos juros.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, autorizar que o montante em dívida da água do Senhor Alexandre Acácio Cunha Lisboa seja pago em 6 prestações mensais, e isentar do pagamento dos juros. -----

27. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA DE MARIA DE LURDES GOMES

----- Sobre o assunto, a presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 20/03/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “Avaliado o pedido efectuado pela D. Maria de Lurdes Gomes solicitando autorização para o pagamento da dívida da água que possui em atraso em 50 prestações, e a isenção dos juros cumpre-me informar: -----

----- - A D. Maria de Lurdes Gomes possui em dívida 23 meses de água, num valor de 898.75 €, acrescidos de Juros. -----



----- - Esta situação deve-se ao fato, de os elementos do agregado familiar se encontrarem numa situação económica fragilizada, devido à instabilidade face ao emprego, não conseguindo fazer face a todas as suas despesas mensais, conforme se pode comprovar em relatório social anexo. -----

----- Face ao Exposto e tendo como objectivo apoiar a família na reorganização do seu orçamento familiar, proponho que o montante em dívida da água possa ser pago em 50 prestações mensais, e que a família seja isenta do pagamento dos juros. -----

----- Ao abrigo do nº 5 do artigo 80º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais de Alfândega da Fé, o deferimento do pedido de pagamento em prestações, bem como a dispensa de cobrança dos respectivos juros compensatórios, é decidido pela Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, autorizar que o montante em dívida da água da Senhora Maria de Lurdes Gomes seja pago em 50 prestações mensais, e isentar do pagamento dos juros. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas onze horas e quinze minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavar, subscrevo e também assino. -

Presidente da Câmara Municipal: _____

Secretário da Reunião: _____

sandrac